



57

= LEI Nº 1.999, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992 =
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

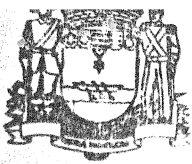
ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$ 14.876.000.000,00 (Catorze bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

1	<u>LEGISLATIVO</u>	
1.1	<u>Câmara Municipal</u>	
3211	Transferências Operacionais	Cr\$ 460.000.000,00
	FP 01.01.001.2.01 - Operação e manutenção da Câmara Municipal	
2	<u>EXECUTIVO</u>	
2.1	<u>Secretaria de Governo e Dependências</u>	
3111	Pessoal Civil	Cr\$ 6.000.000.000,00
	FP 03.07.021.2.04 - Folhas de pagamento de Servidores	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00

A



(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 1.999/92)

FP 03.07.021.2.06 - Adiantamentos para viagens		
3120 Material de Consumo	Cr\$	100.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$	100.000.000,00
FP 03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração		
4110 Obras e Instalações	Cr\$	300.000.000,00
FP 03.07.021.2.09 - Obras de melhoria e conservação		
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
FP 03.07.021.2.12 - Comemorações e festas cívicas		
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000.000.000,00
FP 10.60.327.2.15 - Operação e manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3231 Subvenções Sociais	Cr\$	25.000.000,00
FP 15.81.486.2.16 - Contribuição à Entidades Assistenciais		
3259 Outras Transferências à Pessoas	Cr\$	15.000.000,00
FP 15.81.486.2.17 - Assistência social à população		
3253 Salário-Família	Cr\$	1.200.000,00
FP 15.81.486.2.19 - Salário-família		
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	5.000.000,00
FP 15.82.020.2.22 - Contribuição ao IPESP		



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.999/92)

3251	Inativos	Cr\$	220.000.000,00
FP 15.82.495.2.24	- Pagamento à Inativos		
3280	PASEP	Cr\$	60.000.000,00
FP 15.84.492.2.26	- Contribuição ao PASEP		
2.2	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	65.000.000,00
FP 08.07.021.2.28	- PROMDEPAR		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	60.000.000,00
FP 08.41.021.2.29	- Operação e manutenção da Secretaria de Educação		
3120	Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
FP 08.41.021.2.30	- Combustíveis, lubrificantes e peças para manutenção dos veículos da Educação		
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	15.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	5.000.000,00
FP 08.41.185.2.32	- Operação e manutenção das Creches		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000.000,00
FP 08.41.190.2.33	- Operação e manutenção da Educação Pré-Escolar		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	270.000.000,00

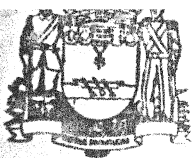


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.999/92)

FP 08.41.427.2.34 - Operação e manutenção da Merenda Escolar		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	25.000.000,00
FP 08.45.215.2.37 - Operação e manutenção da Escola Profissionalizante		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	50.000.000,00
FP 08.49.252.2.42 - Operação e manutenção da APAE, CADEVI e AUTISTA		
2.3 <u>Sistema Unificado de Saúde</u>		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	800.000.000,00
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	150.000.000,00
3120 Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
FP 13.75.428.2.43 - Operação e manutenção da Assistência Médico-Hospitalar		

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.999/92)

P.M. de Lorena, 04 de novembro de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de novembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo